PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a implementação e o funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implementação e o funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLEMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DIGITAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a implementação e funcionamento da Biblioteca Digital do Exército (BDEx), considerando a participação do Órgão de Direção Geral (ODG), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setoriais (ODS) e dos órgãos de assistência direta imediata (OADI).

2. REFERÊNCIAS

a. BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Lei de Direitos Autorais.

b. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação.

c. BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco: Ciência, Tecnologia e Inovação. Ministério da Ciência e Tecnologia. Brasília-DF: Ministério da Defesa, 2002.

d. BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília-DF: Ministério da Defesa, 2012.

e. BRASIL. Exército. Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 de dezembro de 2014.

f. BRASIL. Exército. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT). EB10-IG-01.005. Brasília-DF: Comando do Exército, 2017, aprovadas pela Portaria do comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017.

3. OBJETIVOS

a. Captar, organizar, guardar, preservar, difundir, gerenciar e disponibilizar a produção técnica e científica de interesse da doutrina militar, segundo padrões internacionais para compartilhamento de informações em rede.

b. Aumentar a visibilidade e o acesso à doutrina militar terrestre, que possa ser difundido em acesso aberto, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

c. Contribuir para a interação da produção técnica e científica de interesse do Exército com todos os setores que tratam de doutrina militar.

d. Preservar a memória institucional do acervo de interesse do Exército Brasileiro (EB).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Definição

A BDEx é um banco de dados que abriga temas de doutrina militar e outros temas de interesse do Exército, visando organizar, armazenar, gerenciar, preservar, recuperar e difundir documentos, em formato digital, elaborados no âmbito das produções científicas e militares do Exército e aqueles de interesse da doutrina militar, viabilizando a integração com o meio acadêmico.

b. Organização

A BDEx está organizada em comunidades, subcomunidades e coleções. As comunidades, inicialmente, são as a seguir elencadas:

1) acervo institucional do Exército: publicações produzidas sob a responsabilidade dos diversos órgãos do EB. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

a) Comandante do Exército;

b) Estado-Maior do Exército (EME);

c) Comando de Operações Terrestres (COTER);

d) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

e) Comando Logístico (COLOg);

f) Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

g) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

h) Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

i) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

2) biblioteca digital de doutrina: publicações produzidas no âmbito do Centro de Doutrina do Exército, além de publicações externas de interesse da doutrina cuja permissão para inclusão na biblioteca seja livre ou autorizada pelo autor. Dentro dessa comunidade, há as seguintes coleções:

a) apresentações;

b) cadernos de instrução;

c) instruções;

d) instruções provisórias;

e) lições aprendidas;

f) livros;

g) manuais;

h) planos;

i) publicações diversas;

j) regulamentos;

k) trabalhos elaborados por militares;

l) vídeos; e

m) doutrina militar em revista.

3) publicações oficiais de defesa: publicações do âmbito do Ministério da Defesa de interesse do público-alvo da BDEx. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

a) Ministério da Defesa;

b) Marinha do Brasil; e

c) Aeronáutica.

4) acervo de grandes eventos: publicações produzidas em grandes eventos com participação do EB e que mereçam ser difundidas. Dentro dessa comunidade, há as seguintes subcomunidades:

a) copa do mundo 2014;

b) jogos mundiais militares 2011;

c) jogos olímpicos 2016;

d) jogos paralímpicos 2016; e

e) outros.

5) publicações científicas: artigos, trabalhos, teses e dissertações produzidos no âmbito do Exército ou do meio acadêmico civil que pesquisa sobre o tema da defesa. Dentro dessa comunidade, há as seguintes coleções:

a) artigos;

b) dissertações;

c) trabalhos de conclusão de curso;

d) projetos interdisciplinares; e

e) teses.

c. Conceitos Básicos

Para os fins desta diretriz considera-se:

1) COLEÇÃO: conjunto de documentos reunidos de acordo com uma característica comum.

2) COMITÊ: reunião de indivíduos, com papéis interdependentes, para deliberação e tomada de decisões.

3) COMUNIDADE: conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.

4) DOCUMENTO: suporte de informação produzido ou recebido no âmbito do Exército. Os vocábulos, documento e publicação serão tratados como sinônimos.

5) DOCUMENTO DIGITAL: documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e acessível por meio de sistema computacional.

6) GESTOR DE CONTEÚDO: responsável por verificar a pertinência, a relevância, a abrangência, a linguagem e a autorização para a difusão, tendo em vista os direitos autorais das publicações submetidas na plataforma.

7) ITEM: arquivo não editável em extensão PDF, passível de inclusão e arquivamento.

8) METADADOS: informações que descrevem uma publicação.

9) PERTINÊNCIA: adequação à finalidade a que se destina.

10) PUBLICAÇÃO: documento a ser submetido para integrar o acervo da BDEx. A publicação pode ser padronizada ou não padronizada, conforme descrito nas EB10-IG-01.002.

11) RELEVÂNCIA: importância dentro de uma gama de interesses.

12) SUBCOMUNIDADE: subdivisão de uma comunidade. Conjunto de coleções reunidas de acordo com uma característica em comum.

13) RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE ARQUIVOS: responsável pela inserção de um documento na BDEx, assim como pelo preenchimento de seus metadados.

d. Gestão de Conteúdo

A gestão de conteúdo, em sentido mais amplo, se caracteriza pela busca de soluções para a simplificação dos processos de produção, de submissão, de revisão de metadados e de divulgação de conteúdos. Um termo geral que se refere à organização, à categorização e à estruturação de recursos de informação - texto, imagem, som e vídeo - de forma que possam ser armazenados, publicados, reutilizados e editados com maior flexibilidade.

O objetivo precípuo da gestão de conteúdo, no âmbito da BDEx, é coordenar o fluxo de submissão do material passível de integrar o acervo digital de interesse do Exército, a fim de suprir a biblioteca. O responsável pela submissão no âmbito dos órgãos do EB (ODG, ODOp, ODS, OADI e outros) é o responsável pela inserção de arquivos.

O processo de gestão de conteúdo se inicia no âmbito do órgão (ODG, ODOp, ODS, OADI entre outros) de origem do documento, ou seja, é anterior à sua submissão na plataforma digital. Cada órgão deverá submeter suas próprias publicações padronizadas após autorização do órgão responsável e publicação no Boletim do Exército.

Cada órgão que desejar submeter uma publicação não padronizada de sua autoria (ou sob sua responsabilidade) deve fazer uma análise precedente à submissão, a qual englobará os aspectos a seguir:

1) Pertinência - observar se a publicação apresenta relação com as atividades desenvolvidas pelo órgão, isto é, se é pertinente que ela integre o acervo da BDEx na comunidade do órgão.

2) Relevância - avaliar se a publicação é relevante para o Exército como um todo ou se sua importância se restringe apenas a determinado órgão.

3) Abrangência - analisar se a publicação será utilizada pelos mais diversos integrantes da Força, bem como pelo meio acadêmico, ou seja, se o conteúdo possui a amplitude necessária para integrar o acervo.

4) Linguagem - verificar se a linguagem utilizada na publicação é impessoal, utiliza padrão culto, apresenta concisão, clareza e uniformidade exigidas para trabalhos científicos. Não deverão ser submetidas publicações com erros gramaticais, termos coloquiais ou inadequados. Para se evitar isso, é necessário realizar rigorosa revisão antes da aprovação.

18 - Boletim do Exército nº 15, de 13 de abril de 2018.

5) Direitos autorais - conferir se a publicação está protegida por direitos autorais, se houve a cessão de direitos ao EB, ou mesmo a autorização expressa pelo autor para a difusão. Se a publicação estiver protegida por direitos autorais, somente será publicada na BDEx depois que for providenciado, pelo órgão que a submeteu, o termo de autorização, conforme anexo. O responsável pela conferência do preenchimento de informações sobre a publicação submetida no formulário é o revisor de metadados. Esse profissional deverá ser da área de Biblioteconomia a fim de que seja garantido o padrão internacional de catalogação de publicações.

A submissão de publicações deverá seguir o fluxo abaixo descrito:

a) o gestor de conteúdo avalia os seguintes aspectos: pertinência, relevância, abrangência, linguagem e direitos autorais da publicação;

b) o responsável pela inserção de arquivos acessa a plataforma digital, utilizando *login* e senha funcionais, preenche os campos do formulário disponível na plataforma com as informações sobre a publicação e anexa um arquivo digital não editável em extensão PDF; e

c) de posse da documentação, o revisor de metadados confere se os campos (os metadados) do formulário foram preenchidos corretamente. Se tudo for considerado conforme as normas em vigor, a publicação é disponibilizada na BDEx. Se houver alguma incorreção, a documentação retornará para o responsável pela inserção de arquivos, que providenciará as retificações necessárias. O gestor de conteúdo da BDEx ainda poderá avaliar questões específicas da gestão de conteúdo.

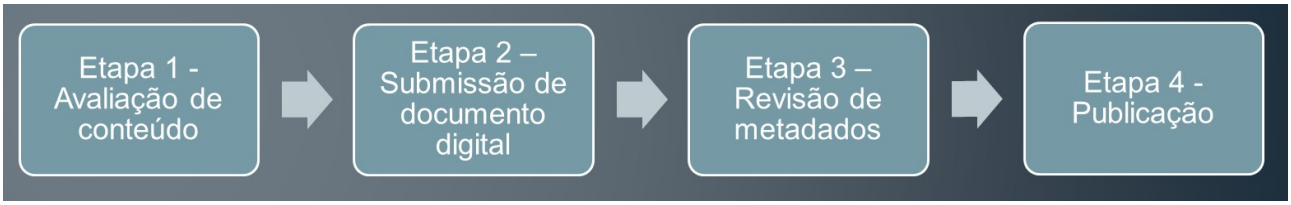

Fluxo de submissão para publicação na Biblioteca Digital

As publicações consideradas sensíveis terão tratamento especial, definido pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE). Poderão ser disponibilizadas na ebnet (*intranet* do Exército) e o acesso será restrito, por meio de *login* e senha funcionais. Se houver dúvidas sobre a natureza da publicação, quanto a ser ostensiva ou de acesso restrito, o gestor de conteúdo fará consulta formal ao CIE.

Não deverão ser submetidos à BDEx:

1) fotos pessoais de militares (ou civis) sem relação alguma com a publicação, ou seja, fotos fora de contexto;

2) documentos pessoais, aleatórios ou destoantes das normas preconizadas para publicações padronizadas no Exército (EB10-IG-01.002);

3) documentos ou publicações não consolidados; e

4) informações que não atendam ao critério de abrangência para o Exército.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

Determinar que os oficiais designados para curso no exterior entreguem, por ocasião de seu retorno ao Brasil por final de missão, o trabalho de conclusão de curso, em mídia (arquivo não editável em extensão PDF), para que seja inserido na BDEx.

b. COTER

Por intermédio do Centro de Doutrina do Exército:

1) planejar, definir e coordenar as atividades relacionadas à arquitetura da informação, padrão de metadados, fluxo geral de submissão na BDEx;

2) alimentar a BDEx no âmbito da comunidade Biblioteca Digital de Doutrina e da subcomunidade Centro de Doutrina do Acervo Institucional do Exército;

3) coordenar as atividades e reuniões do Comitê Gestor da BDEx;

4) estabelecer contatos com o EME e com o Gabinete do Comandante do Exército com vistas a prestar apoio específico para a inserção de publicações na BDEx; e

5) propor estratégias para a prospecção de novos objetos digitais.

c. COLOG, DEC, DECEx, SEF e DGP

1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção do documento digital na BDEx, de acordo com os princípios constantes do item 4. d. estabelecidos pela gestão de conteúdo.

2) Analisar e propor publicações para serem incluídas na BDEx.

d. DCT

1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção de documento digital da BDEx, de acordo com os princípios estabelecidos pela gestão de conteúdo constantes do item 4. d.

2) Analisar e propor as publicações a serem incluídas na BDEx.

3) Contribuir com a inserção na BDEx das publicações de cunho técnico e científico, particularmente os que tenham relação com a Doutrina Militar.

4) Disponibilizar, manutenir e atualizar a infraestrutura de tecnologia da informação e a segurança necessária ao funcionamento e a ampliação da BDEx, de acordo com a estratégia de Gestão do Conhecimento do Exército.

5) Manter *links* persistentes (URL) para os objetos digitais depositados na BDEx.

6) Prestar apoio técnico para avaliação de vulnerabilidades internas do *software* e para propostas de atualização da plataforma digital.

e. Centro de Inteligência do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército, Centro de Controle Interno do Exército e Secretaria-Geral do Exército

1) Indicar os responsáveis pela inserção de arquivos que serão os responsáveis pela inserção de documentos digitais da BDEx, de acordo com os princípios estabelecidos pela gestão de conteúdo constantes do item 4. d.

2) Analisar e propor publicações para serem incluídas na BDEx.

6. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA BDEx

a. Comitê Gestor da BDEx

1) Definir a política de acesso e questões de direitos autorais para o acervo.

2) Decidir sobre a atualização do *software*, em comum acordo com o DCT/CDS, sempre que considerado relevante para o bom funcionamento da BDEx.

3) Propor e coordenar ações para ampla divulgação e disseminação da BDEx.

4) Dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais;

5) Monitorar e auditar constantemente as comunidades da biblioteca digital, propondo o seu aperfeiçoamento.

6) Avaliar os resultados alcançados com a BDEx (efetividade) como um espaço de disseminação do conhecimento produzido por um público heterogêneo e de interesse do Exército.

7) Debater possibilidades, prospectar parcerias, buscar soluções inovadoras e arranjos inter, intra e extrainstitucionais para ampliar o alcance da BDEx.

b. Bibliotecário

1) Criar comunidades, subcomunidades e coleções, de acordo com as demandas dos usuários.

2) Estabelecer os metadados de acordo com a tipologia dos documentos que entrarão na plataforma.

3) Gerenciar as permissões de responsáveis pela inserção de arquivos.

4) Revisar o preenchimento dos metadados executado pelos responsáveis pela inserção de arquivos.

5) Planejar e monitorar a capacitação dos responsáveis pela inserção de arquivos.

c. Analista de Sistemas

1) Implementar, no código da plataforma, as necessidades técnicas demandadas pelo bibliotecário.

2) Configurar, sempre que requisitado pelo bibliotecário, o formulário para cada tipo de documento.

3) Verificar a integridade do *backup*, testando sempre que possível em ambiente de teste ou homologação.

4) Manter o *software* atualizado de acordo com a comunidade internacional DURASPACE.

5) Atualizar os dados da biblioteca de procedimentos WIKI para fins de resgate de soluções para a plataforma.

d. Gestor de conteúdo

1) Observar se a publicação apresenta relação com as atividades desenvolvidas pelo órgão, isto é, se é pertinente que ela integre o acervo da BDEx na comunidade do órgão.

2) Avaliar se a publicação é relevante para o Exército como um todo ou se sua importância se restringe apenas ao órgão.

3) Analisar se a publicação será utilizada pelos diversos integrantes do Exército e do meio acadêmico, caracterizando o sentido de abrangência.

4) Verificar se a linguagem utilizada na publicação está de acordo com a norma gramatical vigente e adequada ao público a que se destina.

5) Conferir se a publicação está protegida por direitos autorais, se houve a cessão de direitos ao EB ou autorização expressa do autor para a difusão.

e. Responsável pela inserção de arquivos

1) Incluir na BDEx os objetos digitais que possam ser disseminados ampla e irrestritamente na *internet*, bem como aqueles de acesso restrito na *ebnet.*

2) Fazer a descrição dos objetos digitais, de acordo com as regras de preenchimento dos metadados da BDEx.

3) Pactuar metas (diárias, mensais e anuais) de inserção de objetos digitais, em parceria com os órgãos subordinados à comunidade.

f. Administrador

1) Gerenciar as permissões de usuários.

2) Gerir o uso do *e-mail* funcional (*zimbra* e *gmail*) da BDEx.

3) Atender aos usuários e encaminhar as dúvidas e outras solicitações para cada setor responsável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O ODG e os OADI poderão coordenar com o COTER suas necessidades de difusão na BDEx, por ocasião da fase de implementação da plataforma digital.

b. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da BDEx e pelo Chefe do Centro de Doutrina do Exército.

c. Os temas de interesse do EB e julgados passíveis de influenciar a imagem da Força serão levados à apreciação da autoridade competente para análise sobre sua divulgação.

d. É vedada a difusão na BDEx, no caso das publicações previstas nas EB10IG-01.002, de matérias não aprovadas por portaria e não publicadas no Boletim do Exército, Boletim de Acesso Restrito do Exército e Aditamentos.

e. A BDEx deverá fazer interface com a Rede de Bibliotecas do Exército (BIE), fazendo um *link* para o endereço eletrônico - http://www.redebie.decex.eb.mil.br, visto que a Rede BIE manterá sua sistemática de trabalho e seu *software* de gerenciamento.

f. Após a conclusão da fase de implementação da BDEx, o COTER será o órgão gestor da plataforma.

ANEXO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade número _____, e do CPF _____, na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor que recaem sobre minha obra _____, autorizo o Centro de Doutrina do Exército, a partir desta data, a armazená-la em sua Biblioteca Digital, colocá-la ao alcance do público por meios eletrônicos, em particular mediante acesso *on-line* pela rede mundial de computadores, permitir a quem a ela tiver acesso que a reproduza, desde que seja citada a fonte. Fica proibida a reprodução para fins comerciais, bem como qualquer alteração no conteúdo da obra.

Brasília, _____ de_____ de 20___.

_____
Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 042-EME, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 43 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o GLOSSÁRIO DE TERMOS E EXPRESSÕES PARA USO NO EXÉRCITO (C 20-1), 4ª Edição, 2009, aprovado pela Portaria nº 090-EME, de 23 de setembro de 2009.

NOTA: o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018, está publicado em Separata ao presente Boletim.